

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N°1477 de 16 de novembro de 2016.

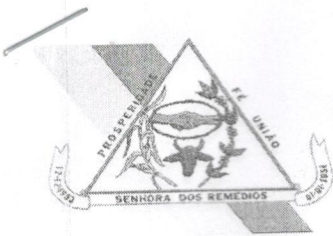
Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Senhora dos Remédios para o exercício financeiro de 2017.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Senhora dos Remédios estima a receita e fixa a despesa em R\$17.307.654,00(dezessete milhões trezentos e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais), para o exercício financeiro de 2017; sendo R\$ 10.406.673,00(dez milhões quatrocentos e seis mil seiscentos e setenta e três reais) do Orçamento Fiscal e R\$6.900.981,00(seis milhões e novecentos mil novecentos e oitenta e um reais), do Orçamento Seguridade Pessoal.

Art. 2° A Receita do Município de Senhora dos Remédios é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	471.853,00
1.2. Receita de Contribuições	374.739,00
1.3. Receita Patrimonial	220.123,00
1.6. Receita de Serviços	78.414,00
1.7. Transferências Correntes	16.965.647,00
1.9. Outras Receitas Correntes	745.508,00
Soma	18.856.284,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	66.791,00
2.4. Transferências de Capital	1.005.931,00
Soma	1.072.722,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. FUNDEB	-2.621.352,00
Total da Receita Estimada	17.307.654,00



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N°1477 de 16 de novembro de 2016.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Senhora dos Remédios para o exercício financeiro de 2017.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Senhora dos Remédios estima a receita e fixa a despesa em R\$17.307.654,00(dezessete milhões trezentos e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais), para o exercício financeiro de 2017; sendo R\$ 10.406.673,00(dez milhões quatrocentos e seis mil seiscentos e setenta e três reais) do Orçamento Fiscal e R\$6.900.981,00(seis milhões e novecentos mil novecentos e oitenta e um reais), do Orçamento Seguridade Pessoal.

Art. 2° A Receita do Município de Senhora dos Remédios é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	471.853,00
1.2. Receita de Contribuições	374.739,00
1.3. Receita Patrimonial	220.123,00
1.6. Receita de Serviços	78.414,00
1.7. Transferências Correntes	16.965.647,00
1.9. Outras Receitas Correntes	745.508,00
Soma	18.856.284,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	66.791,00
2.4. Transferências de Capital	1.005.931,00
Soma	1.072.722,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. FUNDEB	-2.621.352,00
Total da Receita Estimada	17.307.654,00



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º A Despesa do Município de Senhora dos Remédios é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Senhora dos Remédios	
1.1 Câmara Municipal	576.300,00
1.1.1 Corpo Legislativo	576.300,00
1.2 Secretaria da Câmara	334.700,00
1.3 Serviços Gerais da Câmara	9.000,00
Soma	920.000,00
2. Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios	
2.1 Secr. Mun. Adm. Finanças e Planejamento	3.102.433,00
2.1.1 Departamento de Administração	2.332.725,00
2.1.2 Departamento de Contabilidade e Finanças	769.708,00
2.2 Secret. Mun. Educaç., Cult., Esporte e Lazer	3.616.376,00
2.2.1 Departamento de Educação	184.608,00
2.2.2 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	3.002.768,00
2.2.3 Sessão de Cultura, Lazer e Turismo	429.000,00
2.3 Secretaria Municipal de Saúde	4.984.876,00
2.3.1 Departamento de Saúde	184.217,00
2.3.2 Fundo Municipal de Saúde	4.800.659,00
2.4 Secr. Mun. de Obras e Serviços Públicos	3.144.180,00
2.5 Sec. Mun. Agric. Meio Amb. e Des. Sustentável	702.619,00
2.5.1 Fundo Municipal de Agropecuária	692.619,00
2.5.3 Fundo Municipal do Meio Ambiente	10.000,00
2.6 Fundo Municipal de Assistência Social	429.861,00
2.7 Secretaria de Assistência e Promoção Social	123.808,00
2.7.1 Departamento de Assistência Social	113.808,00
2.7.2 Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolescente	10.000,00
2.8 CISRU Centro Sul	32.950,00
2.8.1 Contrato de Rateio	



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	32.950,00
2.9 CISALV	230.551,00
2.9.1 Contrato de Rateio	230.551,00
Soma	16.367.654,00
99. Reserva de Contingência	20.000,00
Total da Despesa Fixada	17.307.654,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	920.000,00
04 Administração	1.682.152,00
08 Assistência Social	553.669,00
09 Previdência Social	1.098.935,00
10 Saúde	5.248.377,00
12 Educação	3.187.376,00
13 Cultura	289.000,00
15 Urbanismo	2.202.896,00
16 Habitação	10.000,00
17 Saneamento	481.399,00
18 Gestão Ambiental	10.000,00
20 Agricultura	692.619,00
23 Comércio E Serviços	20.000,00
24 Comunicações	10.000,00
26 Transporte	439.885,00
27 Desporto E Lazer	120.000,00
28 Encargos Especiais	321.346,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	20.000,00
Total da Despesa Fixada	17.307.654,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	9.494.313,00



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. Juros e Encargos da Dívida	5.546,00
3.3. Outras Despesas Correntes	6.038.849,00
Soma	15.538.708,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	1.598.146,00
4.6. Amortização da Dívida	150.800,00
Soma	1.748.946,00
9. Reserva de Contingência	20.000,00
Total da Despesa Fixada	17.307.654,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:


I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Senhora dos Remédios, 16 de novembro de 2016.


Denilson José Rodrigues Resende
Prefeito Municipal